

-----**ATA N.º 24/2016**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 21
DE NOVEMBRO DE 2016: -----**

----- No dia vinte e um de novembro do ano dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins, Marlene Isabel Duarte Lopes e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. Esteve também presente a Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, a Técnica Superior Susana Cabral -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA:** -----

1) O Senhor Presidente apresentou as suas felicitações ao Senhor Vereador Gonçalo Louzada pelos 90 anos das Caves Messias tendo desejado que os êxitos se mantenham por muitos mais anos. -----

2) O Senhor Presidente voltou a intervir para fazer uma referência à Prova de Atletismo que decorreu no fim-de-semana e que contou com a participação de Aurora Cunha. -----

3) O Senhor Vice-Presidente interveio para felicitar a Associação Recreativa e Cultural – ESCOLÍADAS, por ter recebido o prémio de boas práticas/associativismo juvenil. Esta distinção foi atribuída às associações juvenis, inscritas e efetivas no RNAJ (Registo Nacional de Associações Juvenis,

que mais se destacaram em 2015, na Região Centro, pelas suas características e projetos de relevo. -----

4) O Senhor Vereador João José disse que continua a chover no Centro Escolar do Luso e que a sala de música, por exemplo, e de acordo com o que lhe transmitiram, estará completamente alagada. -----

Referiu ainda que o Campo Futebol Luso já tem sintético, e manifestou satisfação pelo facto, tendo manifestado o desejo de que os balneários possam vir a ser uma realidade no futuro. -----

Congratulou-se pela reabertura do Café do Casino do Luso, tendo desejado a Diogo Ribeiro e Sílvia Silvestre sucesso no seu novo empreendimento, e que o mesmo se possa manter por muitos anos já que se trata de um estabelecimento icónico da Vila do Luso. -----

5) O Senhor Vereador Calhoa Morais, interveio, para informar que se deslocou à Pedrulha, onde reside a Senhora Patrocínia Bento, que reclamou na reunião pública, e após contacto com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, que se deslocou ao local e na presença de alguns populares mais idosos, chegou-se a acordo, pelo que a viela será limpa pela Junta de Freguesia, conforme pretensão da reclamante. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 23, da reunião ordinária de 31/10/2016, após se ter procedido à sua leitura. -----

2. TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO – NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, proferida no âmbito do processo n.º 349/16.0BEAVR, em que foi autor, Alcides Branco & C.ª S.A., e Réu, o Município da Mealhada, que absolveu o Município da Mealhada da instância, por se verificar uma exceção dilatória inominada, na medida em que a comunicação do Município de 11 de janeiro de 2016, a determinar o encerramento da unidade fabril, consubstancia uma “comunicação”, nos

termos e para os efeitos previstos nas cláusulas quinta e sétima da transação homologada no âmbito do processo cautelar n.º 1038/14.6BEAVR-A. O Tribunal considerou que, com tal "comunicação" o Município não emitiu qualquer ato administrativo ou decisão materialmente administrativa, na medida em que a mesma não define qualquer situação jurídica ou produz qualquer efeito jurídico. -----

3. JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL COMBA – PROPOSTA DE TOPONIMIA: --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a toponímia de Travessa da Rotunda de Viadores, à travessa junto da Zona Industrial de Viadores, e Rua da Gândara, ao arruamento de Santa Luzia, conforme proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Casal Comba. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

4. NJOVEM – PEDIDO DE APOIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de 1.000,00€, nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoio de compra de material, para construção de símbolos luminosos natalícios, a instalar em Ventosa do Bairro, Arinhos e Póvoa do Garção. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

5. ESCOLÍADAS – PROPOSTA DE ANIMAÇÃO DE NATAL: -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta de Animação de Natal na Cidade de Mealhada, que irá decorrer de 1 a 23 de dezembro de 2016, apresentada pela Associação Escolíadas, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a atribuição de subsídio no valor de 11.793,71€, nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser celebrado o respetivo protocolo entre a Câmara Municipal e a Escolíadas - Associação Recreativa Cultural. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

6. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE SELEÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, GESTÃO DE FROTAS E PROTEÇÃO CIVIL – PROPOSTA N.º 39/2016: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar Proposta n.º 39/2016, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 39/2016-----

PROPOSTA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, GESTÃO DE FROTAS E PROTEÇÃO CIVIL CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU -----

CONSIDERANDO: -----

1. A Câmara Municipal, na sua reunião de 13 de junho, criou na estrutura orgânica municipal o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frotas e Proteção Civil, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a qual foi objeto de publicitação através do aviso n.º 11188/2016 publicado no DR de 12 de setembro; -----

2. Que, foi nomeado trabalhador da Câmara Municipal para o exercício do mencionado cargo em regime de substituição, uma vez que, de acordo com o previsto no art.º 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar; -----

3. Que a nomeação em regime de substituição só pode manter-se pelo prazo de 90 dias, de acordo com o disposto no nº 3 do citado art.º 27º, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular; -----

4. Que a nomeação em substituição se iniciou em 1 de outubro de 2016; -----

5. A prossecução do interesse público municipal, intrinsecamente ligado ao bom funcionamento de todos os serviços, determina que seja dado início ao procedimento concursal com a maior celeridade possível; -----

6. Que os encargos com o recrutamento estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal para 2016 (conforme declaração anexa) -----

Proponho a abertura de procedimento concursal para o recrutamento e seleção do cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frotas e Proteção Civil – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, de acordo com o preceituado na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29

de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nos termos que a seguir se indicam: -----

1. Área de atuação: Traduz-se nas competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no âmbito das atribuições da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frotas e Proteção Civil, previstas na alteração ao Regulamento Orgânico do Município de Mealhada, publicada na 2ª série do Diário da República, de 12 de setembro de 2016. -----

2. Remunerações: 2.613,84 € (remuneração base) e 194,80 € (subsídio de despesas de representação). -----

3. Local de trabalho: Câmara Municipal de Mealhada. -----

4. Requisitos de Admissão: -----

Os definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, para os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão), designadamente, ser trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, titular de licenciatura e possuir quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, devendo os candidatos reunir os requisitos referidos até à data limite para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão. -----

5. Perfil: -----

- Licenciatura em Engenharia Mecânica; -----
- Formação e conhecimentos nas diversas áreas de atuação inerentes ao cargo; -----
- Experiência no exercício de funções de dirigente ou de coordenação em autarquias locais; --
- Experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo de direção em causa; -----
- Capacidade de decisão e espírito de equipa; -----
- Elevado sentido ético. -----

6. Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do procedimento concursal, com indicação obrigatória do cargo a prover e respetiva publicitação na BEP, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, das 09:00h às 12:30h e das 13:30h às 16:00h, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das mesmas, para o seguinte endereço postal da Câmara Municipal da Mealhada (Largo do Município, 3054-001 Mealhada). -----

No requerimento de candidatura deve constar a identificação completa, residência e correio eletrónico do candidato. -----

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* detalhado e devidamente comprovado, datado e assinado, e, ainda, dos seguintes documentos: -----

- a) Fotocópia de documento comprovativo da habilitação académica (sob pena de exclusão); --
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF ou do Cartão do Cidadão; -----
- c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria e da antiguidade na mesma; -----
- d) Deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem as funções / atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato. -----

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. -----

Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Mealhada ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e d), desde que expressamente refiram, no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. -----

7. Júri de Recrutamento: Nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais. De acordo com o mesmo normativo, o presidente do júri é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e os vogais de entre personalidade de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

Caso a presente proposta mereça acolhimento superior, deverá ser ponderada a constituição de um júri de recrutamento que obedeça aos requisitos legalmente previstos, o qual deverá ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação. -----

8. Métodos de seleção: Caberá ao júri analisar e propor para aprovação os métodos de seleção adequados, os quais incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de

entrevistas públicas, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

Mealhada, 9 de novembro de 2016. -----

À consideração superior, -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

7. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – RECUPERAÇÃO DO LARGO DE S.

JOSÉ – PROPOSTA N.º 40/2016: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar Proposta n.º 40/2016, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 40/2016-----

CONSIDERANDO QUE: -----

➤ O artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estipula que as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, e que, para esse efeito, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias (n.º 2 do citado artigo);

➤ Nos termos do artigo 118.º, a concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

➤ O artigo 131.º estabelece que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

➤ A União de Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, e a Câmara Municipal pretendem ver recuperado o Largo de S. José, na Póvoa da Mealhada, dada a degradação em que se encontra e que não contribui para a dignificação da imagem urbana em que se insere e da qualidade de vida da população; -----

➤ Não obstante o Largo de S. José pertencer ao domínio público municipal, constituindo assim competência da Câmara Municipal proceder à respetiva requalificação, razões de eficácia e eficiência justificam que essa competência seja delegada na União de Freguesias; ---

➤ Se estima que a obra em causa ascenda a 35.000,00€ (+IVA); -----

➤ A alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que a Assembleia Municipal deve autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e as juntas de freguesia; -----

➤ Nos termos previstos no artigo 16.º das Normas de Execução Orçamental para 2016, a Assembleia municipal pode deliberar, durante o exercício económico de 2016 e sob proposta da câmara municipal, autorizar a celebração de contratos interadministrativos com as freguesias, no âmbito das competências próprias do município, quando tal for considerado conveniente para a prossecução do interesse público local, nos termos gerais previstos no art.º 131º, do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

➤ De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. -----

PROPONHO QUE: a Câmara Municipal aprove a celebração de contrato interadministrativo com a União de Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, para o indicado fim, bem como a atribuição de um apoio financeiro de 37.100,00 (trinta e sete mil e cem euros), e delibere solicitar à Assembleia Municipal da Mealhada a necessária autorização para delegação de competências nele consagrada. -----

Os encargos resultantes da presente proposta serão satisfeitos através da rubrica orçamental 01020805010220 do Orçamento da Câmara Municipal em vigor. -----

Mealhada, 15 de novembro de 2016 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

8. ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA – LOTES PARA VENDA - INFORMAÇÃO:

O Senhor Vereador Calhoa Morais, interveio para informar que a empresa NUTRIVA comunicou à Câmara Municipal de Mealhada que, não tendo recebido qualquer resposta quanto à candidatura apresentada ao Portugal 2020, prescindia dos lotes 27, 28, 29, 30, 31 e 32, da ZIP, cujo contrato-promessa de compra e venda foi celebrado tendo como condição a aprovação da referida candidatura. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação da empresa, e deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de concurso público para

alienação dos lotes supra mencionados, nas condições previstas no Regulamento de Venda de Lotes da ZIP. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1.º CEB – ANO LETIVO 2016/2017 - INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 17/11/2016, da Técnica Superior, Célia Duarte, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2016/2017, nos termos da referida informação, que a seguir se transcreve: -----

“A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências no que respeita à Ação Social Escolar definiu, para o ano letivo de 2016/2017, a atribuição de auxílios económicos aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico. -----

Tendo o período de candidaturas ao referido apoio decorrido entre 01 de agosto e 16 de setembro foi elaborada, em 29/09/2016 e com base na análise das candidaturas apresentadas, uma proposta sobre os apoios a atribuir. Esta proposta aguardou, por determinação superior, decisão sobre a eventual abertura de um período de candidatura adicional e excecional, sendo que agora se anexa à presente informação (Anexo I). -----

Cumprindo ainda informar que, no período de 01 de agosto a 16 de setembro, se verificou a existência de candidaturas que não se fizeram acompanhar de todos os documentos solicitados no boletim de candidatura, nomeadamente de cópia da declaração de IRS ou IRC e de declaração bancária ou outro documento que ateste valor dos montantes de depósitos em contas bancárias a 31/12/2015. -----

Fazendo parte integrante desta informação, apresenta-se documento relativo a esta questão, elaborado a partir da análise das candidaturas e onde se identificam as que se apresentam nestas condições (Anexo II). -----

Mais se informa que se procedeu à elaboração de Informações Sociais (seis), que acompanham a presente informação, relativamente a todas as candidaturas em que os encarregados de educação não apresentaram qualquer justificação para não efetuarem a entrega de todos os documentos solicitados no boletim de candidatura. -----

Tendo sido entendimento superior a necessidade de proceder à abertura de um período excecional para apresentação de candidatura aos auxílios económicos (02 a 15 de novembro

de 2016), serve a presente informação para juntar a Proposta de Atribuição que resulta da análise das candidaturas apresentadas no período em questão (Anexo III). -----

Mais se informa que na análise das candidaturas apresentadas quer no período inicial, quer no período excecional, foram utilizados os mesmos critérios, resultantes de orientações superiormente definidas, nomeadamente: -----

1. Ser atribuído Escalão “A” aos alunos integrados no 1º escalão de Abono de Família para Crianças e Jovens, definido pela Segurança Social. -----

Ser atribuído Escalão “B” aos alunos integrados no 2º escalão de Abono de Família para Crianças e Jovens, definido pela Segurança Social. -----

2. Serem excluídos da atribuição de auxílios económicos os alunos integrados no 3º escalão e seguintes de Abono de Família para Crianças e Jovens, definido pela Segurança Social; -----

3. O valor do subsídio atribuído aos alunos beneficiários de auxílios económicos depende do escalão em que se posicionarem (escalão A ou escalão B). -----

4. Sendo atribuído sob a forma de apoio monetário único, o subsídio contempla a comparticipação para a aquisição de manuais escolares e para a aquisição de material escolar.

No que respeita à comparticipação para a aquisição de manuais escolares, esta é de 100%, ou seja, é correspondente ao valor dos manuais adotados para cada um dos anos frequentados pelos alunos beneficiários, independentemente do aluno se posicionar no escalão A ou no escalão B. -----

Todo o material que se apresente em formato digital (CD) não será sujeito a qualquer comparticipação, uma vez tratar-se de material de aquisição não obrigatória. -----

No que diz respeito à comparticipação para a aquisição de material escolar, esta corresponde à que se encontra definida na legislação em vigor e que define as comparticipações mínima de 13€ para os alunos posicionados no escalão A e 6,50€ para os alunos posicionados no escalão B. -----

Por força do que determina o art.º 127º da Lei n.º7-A/2016, de 17 de março, os manuais escolares para o 1º ano de escolaridade do 1º CEB são gratuitos, tendo sido distribuídos pelo Agrupamento de Escolas a todos os alunos a frequentar aquele ano. Esta gratuitidade não inclui, no entanto, os comumente designados “caderno de atividades” ou “fichas de trabalho” pelo se propõe que estes sejam considerados no âmbito dos auxílios económicos a atribuir aos alunos que frequentam o 1º ano do 1º CEB. -----

Perante todo o exposto e no âmbito dos auxílios económicos a atribuir aos alunos do 1º CEB no ano letivo de 2016/2017, propõe-se a atribuição de um total de 5713.43€, correspondente aos dois períodos de candidatura estabelecidos. -----

À consideração superior. -----

A Técnica Sup. Serviço Social (assinatura)” -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

10 – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO/FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL – PROTOCOLO/CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – INFORMAÇÃO: -----

Foi presente à reunião a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município da Mealhada, a Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Aveiro, cujo objeto é a atribuição de apoio não financeiro e financeiro para o fomento da prática das modalidades desportivas de Futebol e Futsal, praticadas pelos clubes com sede no Concelho da Mealhada, nos termos do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Aveiro, que constitui o Anexo I ao Contrato Programa. Na cláusula segunda do Contrato Programa prevê-se que o apoio não financeiro consiste na atribuição, pelo Município da Mealhada, à Associação de futebol de Aveiro, a cedência, nos dias e horários disponíveis, dos espaços físicos desportivos adequados, com vista a implementar os programas e atividades físicas e desportivas no âmbito projeto “AFA na Escola”, e incrementar a prática de atividade física e desportiva da população mais jovem do concelho, como fator de promoção da saúde e do bem-estar, através da inclusão de atividades lúdico-desportivas orientadas para as modalidades Futebol/Futsal nas aulas de atividades de enriquecimento curricular – atividade física e desportiva, bem como promover a valorização do papel do associativismo desportivo local no processo formativo dos jovens da região, nomeadamente na aquisição de hábitos e comportamentos de estilos de vida saudáveis e no desenvolvimento multilateral dos mesmos; -----

Mais se estabelece que o Município da Mealhada em ligação com a FPF, AF Aveiro e a participação dos clubes do concelho participa na implementação de um Protocolo de cooperação entre o Município, AF Aveiro e os Clubes Desportivos vocacionado para a inclusão e desenvolvimento da prática lúdico-desportiva de Futebol e Futsal nas atividades de enriquecimento curricular – atividade física e desportiva, bem como a própria intervenção dos técnicos dos clubes durante as mesmas atividades, bem como na organização de um ou dois encontros/convívio de Futebol/Futsal, ao abrigo do projeto “AFA na Escola” em local a definir posteriormente. -----

Na cláusula terceira do Contrato Programa indica-se a finalidade do apoio financeiro a atribuir: a) suportar os encargos da formação desportiva, designadamente da taxa de inscrição, cartão e seguro desportivo junto da A.F. Aveiro, dos atletas dos escalões Petizes, Traquinas e Benjamins de 1º ano, na época 2016/2017 e durante a vigência do atual contrato programa, de todos os clubes do Concelho e em cada um dos escalões de Futebol e Futsal; b) a suportar parte dos encargos com material desportivo (saco de desporto), que será entregue como lembrança (reforço da experiência) a cada um dos jovens masculino ou feminino, participantes do evento desportivo organizado pelas entidades parceiras. -----

Nos termos previstos na cláusula quinta do Contrato Programa, o apoio financeiro a atribuir pelo Município da Mealhada, corresponde: -----

1) Ao valor da taxa de inscrição na AF Aveiro, de jovens atletas dos escalões Petizes, Traquinas e Benjamins 1º ano na época 2016/17, dos clubes do Concelho da Mealhada, inscritos na AFA depois de 30 de Outubro de 2016, até ao valor de 1850€; -----

2) A parte dos encargos com o material desportivo que será oferecido como lembrança (saco de desporto – reforço da experiência) no evento desportivo a realizar no final das atividades, até ao valor de 2500€. -----

A Câmara Municipal analisou também a Informação de 15/11/2016, do Chefe Do Setor de Educação e Desporto, Luís Simões, sobre protocolo a estabelecer entre a Associação de Futebol de Aveiro, os Clubes do Concelho da Mealhada e a Câmara Municipal da Mealhada, nos termos previstos na alínea

a) do n.º 2 da cláusula segunda do mencionado Contrato Programa, visando o fomento da prática das modalidades desportivas de Futebol e Futsal, pelos clubes com sede no Concelho da Mealhada. Mais se refere que o acordo visa objetivamente incrementar a prática da atividade física e desportiva da população mais jovem do Concelho, como fator de promoção da saúde e do bem-estar, através da inclusão de atividades lúdico-desportivas orientadas para as modalidades Futebol/Futsal nas aulas de atividades de enriquecimento curricular – atividade física e desportiva. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de atribuir o subsídio no valor de 4.350,00€, à Associação de Futebol de Aveiro, no âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual será pago em 2017. -----

O Contrato Programa e respetivo Programa de Desenvolvimento Desportivo devem ser objeto de publicitação na íntegra na página eletrónica do Município, em obediência ao disposto no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

O Contrato Programa e o Protocolo dão-se como integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, e ficarão arquivados na Pasta Anexa ao Livro de Atas n.º 84. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

AUSÊNCIA DE VEREADOR - O Senhor Vereador Gonçalo Louzada pediu escusa de intervir na votação e decisão sobre o assunto que se segue da Ordem do Dia, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, o que foi deferido pelo Executivo Municipal, considerando as razões familiares alegadas, tendo-se ausentado da reunião, às 11 horas e 13 minutos: -----

11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE APOIO TÉCNICO À BIBLIOTECA MUNICIPAL – PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL – INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 3388/2016 de 15/11/2016, da Chefe da DACT, Cláudia Nunes e deliberou, por unanimidade, emitir parecer

favorável à prestação de serviços proposta, em regime de avença, com convite para apresentação de proposta a Sandro Jorge Esteves de Campos Carvalho, pelo prazo de um ano e o preço base mensal de 1.250,00€ + IVA, por se encontrarem preenchidos os respetivos pressupostos legais. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

COMPARÊNCIA DE VEREADOR – O Senhor Vereador, Gonçalo Louzada, compareceu na reunião às 11 horas e 20 minutos. -----

12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO ESPAÇO INOVAÇÃO DA MEALHADA – PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL

– INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 3389/2016 de 15/11/2016, da Chefe da DACT, Cláudia Nunes e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à prestação de serviços proposta, em regime de avença, com convite para apresentação de proposta a Carla Marisa Silva Maia, pelo prazo de um ano e o preço base mensal de 750,00€ + IVA, por se encontrarem preenchidos os respetivos pressupostos legais. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA NACIONAL DO BUÇACO – RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA CRUZ E DAS CAPELAS DOS PASSOS DA VIA SACRA” – INFORMAÇÃO TO

N.º 124/2016: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação TO n.º 124/2016, de 15/11/2016, da Técnica Superior, Teresa Oliveira, sobre o assunto mencionado em epígrafe, e deliberou, por unanimidade, aprovar: a) As peças do procedimento, anexas à informação, designadamente - Projeto de execução, Anúncio, PROGRAMA DE CONCURSO, Caderno de encargos, Lista de trabalhos preparatórios e acessórios, Plano de consignação, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, Plano de Segurança e Saúde em Projeto; b) A

decisão de contratar com vista ao início do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação para a realização da empreitada de "REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA NACIONAL DO BUÇACO – RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA CRUZ E DAS CAPELAS DOS PASSOS DA VIA SACRA", com preço base de 1.000.000,00€ e prazo de execução de 365 dias, com base no disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP; c) A designação dos membros do júri do procedimento referidos no ponto 12 da informação, bem como a delegação no mesmo da competência para prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE E SENHORA VEREADORA - A Senhora

Vereadora Arminda Martins ausentou-se da reunião, às 11 horas e 25 minutos, uma vez que, conforme comunicou, estar impedida de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo. O Senhor Presidente ausentou-se igualmente da reunião alegando, tendo pedido escusa de intervir na votação e decisão sobre o assunto que se segue da Ordem do Dia, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, o que foi deferido pelo Executivo Municipal, considerando as relações de amizade alegadas. -----

14 – CANDIDATURA AO PIRPEC – ANTÓNIO SILVA RAMALHO: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 11/11/2016, da Chefe da DGU, Margarida Costa, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores, Gonçalo Louzada, João Seabra e Marlene Lopes e com a abstenção do Senhor Vereador, Calhoa Morais, aprovar a intenção de atribuir o subsídio de 1.496,39€, para conclusão das obras no âmbito do Programa PIRPEC, e nos termos da referida informação. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 11 horas e 50 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,
_____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor
Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da
Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
